

11.901



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6283 de 04 de AGOSTO de 1981.

Denomina logradouro público no subdistri-
to de Amaralina.O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições e,Considerando que, a rua "CP-9" do Loteamento Itaigara, logradouro 5225,
no subdistrito de Amaralina, não tem qualquer denominação oficial ou oficiosa;Considerando que, o Professor LUIS ROGÉRIO DE SOUZA, nascido a 08 de
agosto de 1906 e falecido a 01 de agosto de 1981, nesta Cidade do Salvador, foi
um dos mais destacados educadores bahianos, exercendo, por duas administrações
consecutivas, o cargo de Secretário de Educação desta Prefeitura, além de ter
sido Coordenador da Campanha Nacional de Educação Rural, Presidente da Campa-
nha Nacional de Educandários Gratuitos e membro do Conselho Estadual de Educa-
ção;Considerando que, além destas funções, exerceu, também o Magistério,
como Professor de Física Médica na Faculdade de Medicina da UFBA, de Legislatu-
ra e Direito Educacional na Faculdade de Educação e de vários colégios de ensi-
no secundário;Considerando que, o topônimo LUIS ROGÉRIO DE SOUZA não é ainda denomi-
nação oficial de qualquer logradouro público desta Capital,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de Rua Prof. LUIS ROGÉRIO DE SOUZA, a rua
"CP-9" do Loteamento Itaigara, logradouro 5225, no subdistrito de Amaralina.Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 1981.

MARIO KERTESZ
PrefeitoIVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
PúblicasALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto de 6284 de 04 de agosto de 1981

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro
de 1969, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.266, de 17
de julho de 1981,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimes-
tral da Atividade abaixo indicada:

UNIÃO DE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2204	2.153	3131	200.000	400.000	600.000
2204	2.153	3132	200.000	300.000	500.000

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão
Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Munici-
pal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente
ato.Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 4 de agosto de 1981.

Ass) MARIO KERTESZ
PrefeitoAss) ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de FinançasAss) ANTONIO FÁBIO DANTAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 6285 de 04 de agosto de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação, uma área de terreno com
5.592,00m² (cinco mil, quinhentos e nove-
ta e dois metros quadrados), suas benfeiti-
rias e acessões, localizada à rua Rockfel-ler, transversal da rua General Labatut,
subdistrito de São Pedro, nesta Capital, de
propriedade de RENATO GUIMARÃES TEIXEIRA JÚ-
NIOR e OUTROS.O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso
das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto-Lei Federal nº
3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de
7 de junho de 1971 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "f" e 15 do Decreto
Lei Federal nº 3.365/41.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropria-
ção, uma área de terreno com 5.592,00m² (cinco mil, quinhentos e noventa e
dois metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada à rua
Rockfeller; transversal da Rua General Labatut, subdistrito de São Pedro, nes-
ta Capital, de propriedade de RENATO GUIMARÃES TEIXEIRA JÚNIOR e OUTROS.Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o artigo será utilizado
para implantação de projeto de urbanização existente para o local.Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador
autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art.
1º, na forma da legislação vigente.Parágrafo Único - Em caso da efetivação da desapropriação por via ju-
dicial, fica autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da ex-
propriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do
respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos
da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse
do bem expropriado.Art. 3º - Para o efeito do disposto neste decreto, a RENURB - Compa-
nhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os
recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de
1981.MARIO KERTESZ
PrefeitoIVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO.

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICAS Nº 020/81

A Secretária de Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador
-SUOP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Superintendência
de Urbanização da Capital - SURCAP -, torna público, para conhecimento dos
interessados, que receberá às 10:00 hs., do dia 27 de agosto de 1981, na sede
da SUOP - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, sita à Rua Carlos Gomes, 50
Ed. APLUB, 7º andar, esquina com o Beco Maria Paiz, a documentação e as propos-
tas técnica e financeira para execução das obras de construção dos NUCLEOS HA-
BITACIONAIS DO NORDESTE DE AMARALINA - B, C, E e F - de conformidade com as
especificações quantitativas do Projeto Final de Engenharia e disposições des-
te Edital.

Salvador, 04 de agosto de 1981.

ANTONIO CARLOS MANSUR DE FREITAS

Presidente da CPL.

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10.04.81, publicado no D.O.E. de 15/04/81 (Enquadramento
PROFESSOR CLASSE "C")

Nº de ordem 01

Onde se lê: ENEDITE MENEZES

Lê-se: ENEDITE MENEZES BATISTA